

União passa alguns órgãos aos Estados

BRASÍLIA
AGÊNCIA ESTADO

"Operação desmonte." Assim está sendo chamado o trabalho desenvolvido por uma equipe composta de representantes dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, para adequar os programas da União à nova partilha de impostos que está sendo definida na nova Constituição: serão extintos alguns órgãos e outras atividades serão transferidas para Estados e municípios. "A receita da União será suficiente apenas para o pagamento de pessoal e dos encargos da dívida pública; não há recursos para investimento", disse, ontem, o ministro Mafison da Nóbrega, da Fazenda.

O ministro esclareceu que, com a nova Constituição, a União ficará com apenas 35% do bolo tributário, contra 75% de que dispunha na década de 70. "Esta decisão, que respeitamos, obrigará o governo federal a repensar suas funções", disse Mafison da Nóbrega, durante debate promovido em Brasília pela revista *Exame*, acrescentando, sem estabelecer prazos, que a transferência de obrigações da União para Estados e municípios deverá ocorrer o mais breve possível.

O debate, do qual também participaram os ministros Almir Pazianotto, do Trabalho, e João Batista de Abreu, do Planejamento, tratava do déficit público. "Se ficar provado que alguns itens da nova

Constituição funcionam mais como empecilho do que estímulo ao desenvolvimento nacional, certamente aparecerá um líder para introduzir mudança", disse Mafison, para quem qualquer medida de estabilização da economia brasileira deve garantir a manutenção do crescimento.

Segundo ele, que respondeu uma questão levantada pelo presidente da Fiesp, Mário Amato, o Brasil não está ainda em uma fase de recessão: "Vivemos a estabilização do nível de atividade econômica em um patamar baixo, inaceitável, e para evitar a recessão temos que eliminar as incertezas que afastam os investimentos, como a inflação, o déficit público e a Constituinte".

EMPRESÁRIOS

Durante o debate, os empresários — entre eles Mário Amato, presidente da Fiesp; Luiz Carlos Delben Leite, presidente do Sindicato Interestadual da Indústria de Máquinas, e Carlos Jereissati, presidente do grupo La Fonte — quiseram saber, entre outras questões, o que o governo está fazendo para reduzir as taxas de inflação a curtíssimo prazo; se o País já está em recessão; por que o governo não demite os funcionários públicos que tem em excesso; se o governo pretende decretar um novo congelamento de preços, e se as taxas de juros serão aumentadas. As respostas obtidas por eles não serviram para deixá-los menos apreensivos.

O 'repicão' só poderá mudar na Constituinte

BRASÍLIA
AGÊNCIA ESTADO

Nenhum decreto-lei, ou lei ordinária, pode acabar com as vantagens concedidas aos magistrados, desde 1983, no cálculo cumulativo do pagamento do quinquênio, que já ficou conhecido como "repicão". Somente os constituintes poderão mudar essa situação, porque o repicão termina encontrando proteção da Constituição vigente, segundo avaliação técnica de José Celso Mello Filho, que a partir de hoje ocupa, inteiramente, o cargo de consultor-geral da República, enquanto Saulo Ramos estiver afastado por problemas de saúde.

Diante disso, nem o presidente José Sarney, nem mesmo o Congresso Nacional poderá acabar com esse benefício, mesmo o governo já tendo anunciado a intenção de pôr fim ao "repicão" como uma das medidas de combate ao déficit público. Apesar de fazer uma análise técnica sobre o problema, Mello Filho garantiu que até o momento não foi solicitado por nenhuma autoridade do governo para se pronunciar sobre o assunto. Disse, também, que não existe, nem foi pedido qualquer parecer da Consultoria Geral a respeito.

Mesmo reconhecendo o impedimento legal imposto pela atual Constituição para que o benefício tenha fim, José Celso Mello Filho criticou o sistema criado por decreto-lei assinado pelo presidente João

Figueiredo em 1983. "A realidade jurídica deve refletir a realidade aritmética", disse ele, acrescentando que a cada quinquênio dos magistrados deveria corresponder apenas um adicional de 5%. Desse modo, um magistrado que tenha direito a cinco quinquênios deveria contar com um acréscimo salarial de 25%. Acontece, contudo, que o cálculo cumulativo, chamado de "repicão" permitido pelo decreto-lei do general Figueiredo, dá um aumento maior que isso.

Na interpretação de Mello Filho, nem mesmo outro decreto poderia acabar com a medida, porque os magistrados gozam de outro benefício previsto no artigo 113 da atual Constituição, que, em seu inciso III, lhes dá a garantia da irredutibilidade de vencimentos. Desse modo, só a futura Constituição pode acabar com a medida discriminatória, que beneficia apenas os juízes federais, juízes da Justiça Militar, da Justiça do Trabalho, dos Tribunais do Trabalho e ministros dos Supremo Tribunal Federal e Tribunal Federal de Recursos, além dos ministros do Tribunal de Contas da União.

Aliás, segundo lembrou Mello Filho, no texto da Comissão de Sistematização já existe norma transitória cessando o benefício, não permitindo nem mesmo a invocação do direito adquirido. Só mesmo com a aprovação de um disponível deste tipo é que o "repicão" poderá acabar, segundo interpretação de Mello Filho.

11 MAI 1988

ESTADO DE SAO PAULO